



|             |                                  |
|-------------|----------------------------------|
| PROCESSO    | SEI: 00176.000850/2025-62        |
|             | Protocolo SICCAU nº 1077901/2020 |
| INTERESSADO | E. G. F. M.                      |
| ASSUNTO     | Inadmissão de denúncia De Ofício |

## DELIBERAÇÃO nº 032/2025 – CAURS/PLEN/CED

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA - RS – (CAURS/PLEN/CED), reunida ordinariamente de modo presencial na Sede do CAU/RS em Porto Alegre, no dia 27 de março de 2025, no uso das competências que lhe conferem o artigo 5º, incisos I e II da Resolução CAU/BR 143/2017, o artigo 23, § 1º, da Resolução CAU/BR nº 219/2022 e o artigo 94, inciso II, do Regimento Interno do CAU/RS, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando os fatos expostos pela Conselheira Relatora Silvia Monteiro Barakat no seu Parecer de Admissibilidade, no qual concluiu que:

*“Transcorrido, portanto, o prazo prescricional da pretensão punitiva, tendo em vista que o denunciado não foi notificado a apresentar defesa, já percorridos mais de 5 (cinco) anos da data do fato, opino pelo não acatamento da denúncia, com base no art. 20, § 1º, inciso VI, da Resolução nº 143 do CAU/BR, e, consequentemente, pelo arquivamento liminar.”*

Considerando que compete à CED-CAU/RS realizar o juízo de admissibilidade, imediatamente após a leitura do Parecer de Admissibilidade emitido pela Relatoria, nos termos do art. 21 da Resolução CAU/BR nº 143/2017;

**DELIBERA:**

1- Por aprovar o não acatamento da denúncia e a consequente determinação de seu arquivamento liminar, nos termos do art. 20, § 1º, inciso VI, da Resolução nº 143 do CAU/BR, por ocorrência de prescrição punitiva;

2 - Por proceder ao arquivamento do expediente, visto que a denúncia é de ofício e a parte denunciada não tomou conhecimento da denúncia.

Aprovada por unanimidade dos membros presentes.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre/RS, 27 de março de 2025 .

## Folha de Votação

| Função       | Conselheiro(a)          | Votação |     |       |        |
|--------------|-------------------------|---------|-----|-------|--------|
|              |                         | Sim     | Não | Abst. | Ausên. |
| Coordenadora | Carline Luana Carazzo   | x       |     |       |        |
| Membro       | Luis Henrique Brock     | x       |     |       |        |
| Membro       | Gislaine Vargas Saibro  | x       |     |       |        |
| Membro       | Nelci Fatima Denti Brum |         |     |       | x      |
| Membro       | Silvia Monteiro Barakat | x       |     |       |        |

### Histórico da votação:

**327ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA CED-CAU/RS**

**Data: 27/03/2025**

**Matéria em votação: Inadmissão de denúncia De Ofício**

**Resultado da votação: Sim (04) Não (00) Abstenções (00) Ausências (01), Total (04)**

**Impedimento/suspeição: (00)**

**Ocorrências: Sem ocorrências**

**Condução dos trabalhos Coordenadora: Carline Luana Carazzo**

**Assessoria Técnica: Fernanda Schulz**



Documento assinado eletronicamente por **CARLINE LUANA CARAZZO, Coordenador(a)**, em 04/04/2025, às 08:49 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA SCHULZ, Assessor(a) Técnico(a)**, em 04/04/2025, às 08:53 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço [caubr.gov.br/seicau](http://caubr.gov.br/seicau), utilizando o código CRC **F7937498** e informando o identificador **0530416**.

Rua Dona Laura, 320 14/15o. Andar | CEP 90430-090 - Porto Alegre/RS  
[www.caurs.gov.br](http://www.caurs.gov.br)

00176.000850/2025-62

0530416v2